



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 162/2026

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, DESTINADOS À FABRICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E MANUTENÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ-PR.**

Cambará, 05 de maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação.

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, este TR foi elaborado levando em consideração o ETP.

O termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, conforme art. 6º, inciso XXIII e Art. 40, §1º da Lei 14.133/2021:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária; e*

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

...

*§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:*

*I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*

*II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

*III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

**a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;**

**Definição do objeto:**

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para a aquisição parcelada de insumos asfálticos, sendo Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70) e Emulsão Asfáltica (RR-1C), destinados ao suprimento da Usina de Asfalto Municipal para a fabricação de massa asfáltica utilizada na manutenção, recuperação e pavimentação das vias públicas do Município de Cambará/PR.

LOCALIZAÇÃO	AREA / M2
Distrito Industrial II	7.500,00
Centro	8.000,00
São Jose I e II	10.000,000
Parte do Conjunto Ignez Panichi	12.000,00
Distrito Industrial I	6.000,00
Bairro São João (Jardim Crivari)	10.000,00
Avenida Deputado Jose Afonso	19.800,00
Prolongamento Rua João Mischiatti	15.000,00
Avenida Laurindo Francisco	24.600,00
Rua Antônio Luz Dias	6.300,00
Parte Morada do Sol	6.696,00
Rua Jose Joaquim Francisco (Jardim Padovani)	2.672,00
Pátio Centro de Eventos	4.480,00
<b>TOTAL</b>	<b>133.048,00</b>

As estimativas das quantidades para a presente contratação, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, foram definidas com base em critérios técnicos e operacionais, considerando o levantamento consolidado das áreas a serem atendidas, totalizando aproximadamente 133.048,00 m<sup>2</sup>, conforme quadro demonstrativo, o histórico de consumo do Município, bem como o planejamento anual da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70)	TON	270
02	Emulsão Asfáltica RR-1C (Ruptura Rápida)	TON	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

**Natureza do objeto:**

- Prestação de Serviços – Não Continuados  
 Prestação de Serviços – Continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra  
 Prestação de Serviços – Continuados com dedicação exclusiva de mão de obra  
 Aquisição de Material de Consumo  
 Aquisição de Material Permanente ou Equipamento  
 Obras ou Serviços de Engenharia  
 Outros:

**Natureza comum ou especial do bem ou serviço:**

- COMUM (art. 6º, XIII e art. 6º, XXI, a)  
 ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

**Quantitativos:**

Os quantitativos foram dimensionados com base no histórico de consumo da Usina Municipal e no cronograma de obras previsto para o exercício de 2026, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MÉDIA UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70)	TON	270	5.648,70	1.525.149,00
02	Emulsão Asfáltica RR-1C (Ruptura Rápida)	TON	20	4.387,85	87.757,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.612.906,00</b>

O valor estimado para a presente contratação foi definido com base nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), obtido por meio de média aritmética resultante de ampla pesquisa de mercado. O levantamento contemplou cotações diretas com fornecedores do setor, mediante solicitação formal de orçamentos, e consultas complementares a bancos de preços públicos, garantindo a compatibilidade com os valores vigentes no mercado

**Prazo do Contrato:**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Prorrogação:**

A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em estrita observância ao Decreto Municipal nº 3.719/2026, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados e concordância do beneficiário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Conforme estabelece o Art. 1º, §8º do referido Decreto Municipal, em caso de prorrogação, haverá a renovação do quantitativo dos itens registrados, não podendo este ultrapassar o quantitativo originalmente previsto para o período inicial.

É expressamente vedada a transferência de saldo remanescente do período inicial para o período prorrogado, bem como a soma de saldos, conforme as vedações do Art. 1º, §9º do Decreto Municipal nº 3.719/2026.

**b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;**

A presente contratação fundamenta-se tecnicamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 162/2026, documento que integra o processo preparatório e que concluiu pela viabilidade e necessidade da aquisição dos insumos asfálticos.

O Município de Cambará, que possui 100% de suas vias públicas urbanas pavimentadas, necessita assegurar a continuidade da conservação e manutenção da malha viária, garantindo qualidade, segurança e trafegabilidade aos usuários. Atualmente, constatam-se buracos em algumas vias de tráfego na sede municipal, bem como a necessidade de recapeamento de ruas e avenidas, situações que comprometem a mobilidade urbana e podem gerar riscos de acidentes, com danos materiais e à integridade física da população.

A estratégia de aquisição destes insumos (CAP 50/70 e RR-1C) justifica-se pela existência de infraestrutura própria de pavimentação, incluindo uma Usina de Asfalto e maquinário pesado.

A contratação permite:

- **Otimização de Recursos:** Evita a ociosidade do patrimônio público e da equipe técnica qualificada;
- **Economicidade:** A fabricação interna de massa asfáltica apresenta custo significativamente inferior à aquisição de massa pronta de terceiros;
- **Agilidade:** Garante pronta resposta às patologias asfálticas decorrentes da ação do tempo e do tráfego intenso, preservando a vida útil do pavimento e evitando reconstruções de alto custo.

**c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;**

**Abrangência da Solução:** A solução consiste no fornecimento parcelado de insumos asfálticos (CAP 50/70 e RR-1C) com logística integrada de transporte especializado. A solução abrange não apenas a entrega do material, mas o suporte técnico quanto à temperatura de aplicação, garantia de conformidade com as normas da ANP/DNIT e a responsabilidade da contratada sobre o transporte de produtos perigosos até o descarregamento final nos tanques da Usina de Asfalto Municipal.

**Ciclo de Vida do Objeto:** O ciclo de vida dos insumos é compreendido pelas seguintes etapas, sob supervisão do Departamento de Urbanismo:

- **Extração e Refino:** Produção do cimento asfáltico e emulsão por refinarias autorizadas;
- **Transporte e Entrega:** Deslocamento em veículos térmicos para manter a integridade química e física;
- **Transformação e Uso:** Processamento na Usina de Asfalto Municipal para conversão em massa asfáltica e aplicação nas vias de Cambará;
- **Manutenção e Durabilidade:** O ciclo encerra-se com a vida útil do pavimento aplicado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

que deve ser maximizada através da qualidade técnica do insumo fornecido, reduzindo a necessidade de novas intervenções precoces.

**Sustentabilidade e Exigências Ambientais:** Em observância ao Guia de Contratações Sustentáveis e à Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

- Licenciamento: Possuir Licença Ambiental de Operação e Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA válidos;
- Logística Reversa: Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de embalagens e resíduos de transporte (como tambores de emulsão), evitando o descarte irregular no município;
- Prevenção de Danos: Durante o descarregamento na Usina, deverão ser seguidos protocolos rigorosos de segurança para evitar derramamentos. É vedada a aplicação de emulsão ou pintura de ligação em condições de chuva iminente, visando impedir o carreamento de poluentes para as galerias de águas pluviais e rios da região.

#### **d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;**

##### **Subcontratação**

( ) Sim      (X) Não

A vedação à subcontratação do objeto principal (fornecimento de CAP 50/70 e RR-1C) justifica-se pela natureza crítica dos insumos e pela necessidade de garantir o controle direto sobre a procedência e a qualidade técnica dos materiais. Considerando que:

O fornecimento exige conformidade rigorosa com os padrões da ANP e do DNIT. A execução por terceiros não qualificados no certame poderia comprometer a composição química dos produtos, resultando em massa asfáltica de baixa durabilidade e prejuízo direto ao erário e à segurança viária.

O manuseio de cimento asfáltico em altas temperaturas envolve riscos elevados. Manter o vínculo direto com a contratada assegura que a Administração possa exigir o cumprimento imediato das normas de segurança e o fornecimento de laudos laboratoriais de cada lote, sem a fragmentação da responsabilidade que a subcontratação poderia causar.

A entrega parcelada sob demanda exige uma coordenação logística precisa. A subcontratação do objeto principal fragilizaria o canal de comunicação e a pontualidade nas entregas, o que é incompatível com o cronograma de obras e com a operação contínua da Usina de Asfalto Municipal.

Conforme previsto no DFD e ETP, admite-se exclusivamente a subcontratação do serviço de transporte logístico, permanecendo a responsabilidade integral pela qualidade do produto e pela execução do contrato com a empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

##### **Garantia**

( ) Sim      (X) Não

##### **Amostras**

( ) Sim      (X) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

**e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;**

### **1 - OBJETIVO DA EXECUÇÃO:**

O objetivo é garantir o suprimento contínuo e parcelado de insumos asfálticos de alta qualidade (CAP 50/70 e RR-1C), assegurando que a Usina de Asfalto Municipal mantenha sua capacidade produtiva para a manutenção e recuperação da malha viária de Cambará, com foco na segurança viária e economicidade administrativa.

#### **Etapas da Execução do Objeto:**

- **Início da Execução:** A execução de cada etapa inicia-se formalmente com o recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento, emitidas pelo Secretaria demandante via canais oficiais de comunicação.
- **Entrega dos Produtos:** O fornecimento será realizado por conta e risco da proponente vencedora, incluindo custos de carga, transporte especializado em caminhão térmico, descarregamento e seguros. O CAP 50/70 deve ser entregue em temperatura adequada para descarregamento imediato (mínimo de 145°C). Cada carga obrigatoriamente terá no mínimo 25 toneladas e máxima de 30 toneladas.
- **Cronograma e Prazos:** A empresa deverá fornecer o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação/empenho. O fornecimento será procedido de acordo com as necessidades e o cronograma de obras do órgão requisitante ao longo de 12 meses.
- **Local de Execução:** Prioritariamente na USINA DE ASFALTO MUNICIPAL - Estrada Municipal 004, ligação Cambará/Barra do Jacaré, S/N, CP 257 - Zona Rural, Cambará - PR, CEP 86390-000, ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento dentro do território municipal.
- **Recebimento e Verificação:**  
Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega pelo servidor designado, para conferência de quantidade, temperatura e integridade da carga.  
Recebimento Definitivo: Ocorre em até 05 (cinco) dias após o provisório, após análise técnica dos laudos laboratoriais do lote e conferência do ticket de pesagem, autorizando o faturamento.
- **Critérios de Verificação (Checklist):**
  - ✓ Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento correspondentes;
  - ✓ Certificado de Análise Química do lote (Normas ANP/DNIT);
  - ✓ Temperatura do produto no ato do descarregamento;
  - ✓ Ticket de pesagem;
  - ✓ Ficha de Emergência e FISPQ do produto.
- **Glosas e Reexecução:** Caso o material seja entregue fora das especificações (ex: temperatura insuficiente para descarregamento ou laudo técnico em desacordo), a carga será rejeitada. A Contratada deverá promover a substituição imediata do material, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação de sanções contratuais por atraso.

**Encerramento da Execução:** A execução de cada parcela encerra-se com o Recebimento Definitivo e a emissão do atestado de conformidade para fins de pagamento. O encerramento total da solução ocorre com o término da vigência da Ata ou o exaurimento dos quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

registrados.

## 2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### Operacionais e Técnicas:

- **Conformidade Técnica:** Fornecer os insumos (CAP 50/70 e RR-1C) em estrita observância às normas técnicas da ANP e do DNIT, garantindo que os materiais possuam as propriedades químicas e físicas exigidas para a produção de massa asfáltica de alta qualidade.
- **Logística e Temperatura:** Responsabilizar-se pelo transporte especializado, garantindo que o CAP 50/70 chegue ao local de entrega em temperatura mínima de 145°C para descarregamento imediato. Caso o produto chegue em temperatura inferior, impossibilitando a operação da usina, a carga deverá ser substituída sem ônus para o município.
- **Certificação:** Apresentar, em cada entrega, o laudo de análise laboratorial do lote, atestando a qualidade do produto e sua adequação aos padrões exigidos.
- **Segurança e Meio Ambiente:** Observar as normas de segurança no transporte de produtos perigosos, mantendo os veículos sinalizados e equipados com kits de emergência, além de garantir a destinação final ambientalmente correta de quaisquer resíduos gerados no transporte ou descarregamento (Logística Reversa).
- **Apresentar Licenciamento Ambiental:** Apresentação de Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente (IBAMA ou órgão estadual), autorizando o armazenamento e a comercialização de produtos químicos perigosos/derivados de petróleo;
- 

### Pessoal e Social:

- **Qualificação de Condutores:** Garantir que os motoristas responsáveis pela entrega possuam o curso MOPP (Movimentação de Produtos Perigosos) e utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários durante a operação de descarregamento na usina.
- **Vínculo Empregatício:** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem qualquer vínculo de subordinação entre seus funcionários e o Município de Cambará.
- **Reserva de Cargos:** Cumprir, durante toda a execução do contrato, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz (conforme aplicável pela Lei nº 14.133/2021).

### Administrativas:

- **Prazos:** Cumprir rigorosamente o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- **Comunicação:** Manter canais de comunicação ativos (e-mail e telefone) para pronto atendimento às solicitações do Departamento de Urbanismo.
- **Documentação Fiscal:** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando as certidões de regularidade sempre que solicitado.
- **Indenização:** Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo Município.

## 3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

**Gestão e Fiscalização:**

- Designação de Fiscal: Nomear, por meio de ato oficial, servidor ou comissão para atuar como Fiscal do Contrato/Ata, sendo este o responsável por acompanhar a execução, atestar as notas fiscais e registrar ocorrências.
- Monitoramento de Qualidade: Realizar a conferência visual e técnica dos insumos no ato da entrega, verificando temperatura (mínimo 145°C para CAP 50/70), laudos laboratoriais e integridade das embalagens.
- Notificação: Notificar a Contratada, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades constatadas no fornecimento, fixando prazo para correção.
- Acompanhamento de Saldo: Gerenciar o saldo da Ata de Registro de Preços, garantindo que as solicitações não ultrapassem os limites registrados e respeitem o Decreto Municipal nº 3.719/2026.

**Apoio Operacional:**

- Acesso às Instalações: Garantir o livre acesso dos veículos da Contratada à Usina de Asfalto Municipal (Estrada Municipal 004), assegurando condições adequadas de manobra e segurança para o descarregamento.
- Equipe Técnica: Disponibilizar servidores qualificados para acompanhar o descarregamento e operar as conexões da usina, garantindo que o material seja armazenado corretamente nos tanques.
- Informações: Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada para a perfeita execução do fornecimento.

**Financeiras e Administrativas:**

- Empenho e Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido no Edital, após a conferência e o "atesto" da Nota Fiscal pelo fiscal designado, observando a regularidade fiscal da empresa.
- Retenções: Efetuar as retenções tributárias na fonte, conforme legislação vigente, quando do pagamento das faturas.
- Atualização Cadastral: Manter atualizados os dados da Secretaria de Urbanismo e os canais de comunicação para o envio das Ordens de Fornecimento.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Publicidade: Os extratos da Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos dela decorrentes serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em atendimento aos princípios da transparência e publicidade.
- Casos Omissos: Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com auxílio da Procuradoria Jurídica, fundamentando-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais vigentes.
- Integração: Este Termo de Referência é parte integrante e indissociável do Edital de Licitação, vinculando as partes em todos os seus termos.

**4- JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO**

**Reflexo da Realidade do Mercado:** O índice de reajustamento escolhido deve refletir a variação real dos custos de produção e insumos específicos do setor asfáltico. Para a presente contratação, será utilizado o Índice de Custos de Pavimentação (Coluna 38 ou similar - Asfaltos/Obras de Pavimentação), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou, subsidiariamente, o índice oficial de preços de asfaltos da Petrobras/ANP. A escolha justifica-se pelo fato de os produtos (CAP e Emulsão) estarem diretamente atrelados às variações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

internacionais do preço do petróleo, não sendo o IPCA ou IGPM índices suficientemente sensíveis para este mercado específico.

- **Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro:** A adoção de um índice setorial visa preservar a equação financeira estabelecida na proposta original. O reajuste não constitui ganho real para a contratada, mas sim uma recomposição necessária para neutralizar os efeitos da inflação setorial, garantindo que a Administração continue recebendo produtos de qualidade sem o risco de paralisação no fornecimento por inviabilidade econômica da empresa.
- **Periodicidade e Data-Base:** Em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, a periodicidade para a aplicação do reajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base, que será a data da apresentação da proposta na licitação. Fica vedada a aplicação de qualquer reajuste em prazo inferior a um ano, ressalvados os casos excepcionais de reequilíbrio econômico-financeiro por fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, devidamente comprovados.

**Previsibilidade e Segurança:** A definição clara das regras de reajuste no Termo de Referência confere segurança jurídica e previsibilidade ao certame. Isso atrai empresas sólidas para a disputa, uma vez que os proponentes podem calcular suas margens com menor risco de perdas por oscilações inflacionárias, resultando em propostas mais vantajosas e competitivas para o Município de Cambará.

**f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;**

**Identificação do Contrato:**

- Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de insumos asfálticos (CAP 50/70 e RR-1C).
- Número do Contrato: [número]
- Contratado: [nome da empresa contratada]

**Equipe de Gestão e Fiscalização:**

- **Fiscal do contrato:** Andressa Garbellotti
- **Gestor do contrato:** Claudia Guimarães Betini

**Mecanismo de Acompanhamento e Fiscalização**

Com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e fiscais do contrato:

- a) Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e normas técnicas da ANP/DNIT;
- b) Verificar a conformidade do material entregue com as especificações do Termo de Referência;
- c) Acompanhar o cronograma de entrega, garantindo o prazo de 05 dias úteis;
- d) Conferir a temperatura do CAP 50/70 e os laudos laboratoriais no ato do descarregamento;
- e) Rejeitar materiais que não atendam às especificações técnicas, exigindo a imediata substituição pela contratada sem custos adicionais ao Município;
- f) Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução (atrasos, qualidade, etc.);
- g) Notificar a contratada para correção de falhas ou substituição de materiais rejeitados;
- h) Atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento após o Recebimento Definitivo;
- i) Monitorar o saldo da Ata de Registro de Preços;
- j) Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento injustificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

### **Controle de Quantitativo e Entrega**

O controle será realizado por meio de planilha de medição contendo o saldo inicial, o quantitativo solicitado em cada Ordem de Fornecimento e o saldo remanescente. O Fiscal confrontará o ticket de pesagem da balança com a Nota Fiscal apresentada, garantindo que o Município pague estritamente pelo que foi entregue.

### **Registro e Comunicação**

**Formalização das Demandas:** Toda solicitação será formalizada por meio da nota de empenho emitida pela administração pública, enviada via e-mail ou canal oficial indicado pela Contratada.

**Diário de Serviço e Ocorrências:** O Fiscal manterá registro documental (físico ou digital) de cada entrega, anotando horários, placas dos veículos, temperatura dos produtos e eventuais intercorrências.

**Preposto e Atendimento:** A Contratada deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, com poderes para representar a empresa e resolver problemas operacionais em até 24 horas após o chamado da fiscalização.

## **g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;**

### **1. DA MEDIÇÃO**

1.1. A medição será realizada por item fornecido, tendo como base o quantitativo efetivamente entregue e aceito pelo Fiscal do Contrato na Usina de Asfalto Municipal.

1.2. A conferência quantitativa será feita por meio do ticket de pesagem da balança municipal ou balança devidamente calibrada/certificada, confrontando-se com o peso indicado na Nota Fiscal.

1.3. Somente após o Recebimento Definitivo, que ocorre em até 05 (cinco) dias após a entrega mediante conferência de laudos e especificações, o Fiscal autorizará a emissão da Nota Fiscal para fins de pagamento.

### **2. DO PAGAMENTO**

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o "ateste" da Nota Fiscal pelo Fiscal e Gestor do Contrato, mediante transferência bancária em conta de titularidade da Contratada.

2.2. No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

2.3. Justificativa do Índice: A escolha do IPCA justifica-se por ser o índice oficial do IBGE para medição da inflação no Brasil e o parâmetro comumente adotado pela Administração Pública Municipal para garantir a manutenção do valor real da moeda, recompondo eventuais perdas inflacionárias em caso de atrasos extraordinários, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro.

2.4. Glosas: A Administração poderá glosar (descontar) valores do pagamento caso: a) Ocorram atrasos injustificados na entrega superiores ao prazo de 05 dias úteis; b) O material entregue apresente inconformidade técnica não sanada em tempo hábil; c) Haja danos causados ao patrimônio municipal durante o descarregamento, até que o ressarcimento seja efetuado.

### **3. DADOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

As faturas deverão ser emitidas em estrita observância à secretaria solicitante e à origem do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

recurso, conforme os dados abaixo:

- **Secretaria de Assistência Social:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.
- **Secretaria de Saúde:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.
- **Demais Secretarias (Infraestrutura Urbana):** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

#### **4. RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E ATUALIZAÇÃO**

O contratado deverá observar as regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, destacando o Imposto de Renda (IR) conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012. O contratado deverá observar as regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária vigente.

**4.1. Imposto de Renda (IR):** O Município efetuará a retenção do Imposto de Renda sobre os pagamentos realizados, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e o Decreto Municipal nº 2.981/2022, devendo a Contratada destacar o valor da retenção na Nota Fiscal.

**4.2. Regularidade Fiscal:** O pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal da Contratada (CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), que será consultada no momento da liquidação da despesa.

**4.3. Encargos:** Estão inclusos nos preços registrados todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros e encargos sociais, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor unitário registrado em Ata.

#### **h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;**

##### **1. DA MODALIDADE E FORMA**

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.555/2025.

##### **Justificativa da Modalidade Escolhida**

A modalidade de Pregão Eletrônico foi escolhida com base no art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da licitação (Cimento Asfáltico CAP 50/70 e Emulsão RR-1C) caracteriza-se como bem comum. Suas especificações de desempenho e qualidade são amplamente conhecidas e padronizadas no mercado nacional através das normas técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e do DNIT, permitindo a definição clara e objetiva do objeto.

A forma eletrônica foi adotada por ser a regra geral nas contratações públicas, promovendo maior transparência, ampla competitividade e isonomia. Para insumos asfálticos, a forma eletrônica é estratégica, pois permite a participação de refinarias e grandes distribuidores situados em diferentes regiões, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Cambará através da disputa de lances em tempo real.

##### **Da Justificativa da Utilização do SRP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.555/2025, sendo a escolha tecnicamente mais adequada para o objeto em questão pelos seguintes motivos:

- **Imprevisibilidade da Demanda:** A necessidade de Cimento Asfáltico (CAP 50/70) e Emulsão (RR-1C) é diretamente influenciada pelas condições climáticas e pelo cronograma de manutenção viária. O SRP permite que a Administração convoque o fornecedor apenas quando houver condições técnicas de aplicação (tempo seco), evitando pedidos em períodos de chuva.
- **Entregas Parceladas e Logística:** Por se tratar de insumos aplicados a quente (no caso do CAP) e com prazo de validade técnica, o recebimento deve ser fracionado. O SRP possibilita que o Município realize diversas contratações ao longo de 12 meses, conforme a capacidade de processamento da Usina de Asfalto Municipal, sem a obrigatoriedade de adquirir o total estimado de uma só vez.
- **Eficiência Orçamentária e de Estoque:** O modelo evita a imobilização de grandes quantias de recursos públicos e elimina a necessidade de grandes tanques de estocagem na Usina, reduzindo riscos de perdas de material e otimizando o controle de almoxarifado.
- **Padronização e Economia:** O registro de preços garante que o Município tenha um fornecedor com preço fixado (balizado pela média de mercado) pronto para atender às demandas de tapa-buracos e recapeamentos emergenciais, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

**Tratamento diferenciado e simplificado para MEI/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?**

( ) Sim                      (X) Não

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

( ) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

( ) II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

( ) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

( ) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

( X ) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Justificativa:

A não aplicação do tratamento diferenciado previsto nos Art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 fundamenta-se no Art. 49, inciso III da referida norma. A aquisição de insumos asfálticos (CAP 50/70 e Emulsão RR-1C) envolve produtos derivados de petróleo cuja cadeia de suprimentos é composta majoritariamente por grandes refinarias e distribuidores autorizados pela ANP, que raramente se enquadram como ME ou EPP.

A imposição de exclusividade ou cotas reservadas para este objeto não seria vantajosa para a Administração, pois restringiria severamente a competitividade, elevando o risco de sobrepreço ou de fracasso do certame (licitação deserta). Portanto, para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa e assegurar o suprimento contínuo da Usina de Asfalto, optou-se pela ampla participação, garantindo-se às ME/EPP apenas o direito de preferência no desempate (critério de desempate fito), conforme previsto no Art. 44 da mesma Lei Complementar.

Critério de Julgamento:

O critério de julgamento adotado será o de: Menor preço, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a aquisição de bens comuns (CAP 50/70 e Emulsão RR-1C). A escolha justifica-se pelo fato de que o objeto possui especificações técnicas e padrões de qualidade objetivamente definidos pelo mercado e por órgãos reguladores (ANP/DNIT), permitindo que a disputa se concentre na economicidade, assegurando a proposta mais vantajosa à administração pública sem prejuízo à qualidade técnica do insumo.

**Modo de Disputa:**

Será adotado o modo de disputa Aberto e Fechado, nos termos do art. 56, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.555/2025.

A escolha pelo modo Aberto e Fechado justifica-se pela natureza do objeto (Cimento Asfáltico e Emulsão), que são *commodities* de alto valor unitário e expressivo impacto financeiro no orçamento municipal. A fase inicial (aberta) promove a competitividade contínua por meio de lances sucessivos, enquanto a etapa final (fechada) permite que os licitantes mais bem classificados apresentem uma última oferta sigilosa. Esta estratégia visa maximizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois inibe comportamentos meramente reativos e força as empresas a ofertarem sua melhor condição de preço para garantir a classificação final, garantindo a máxima economicidade para o Município de Cambará.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

## **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, que comprovem a existência jurídica da empresa e a capacidade de seus representantes para assumir obrigações em nome da entidade.

## **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Os licitantes deverão comprovar sua regularidade por meio dos seguintes documentos:

- Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Inscrição Estadual/Municipal: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade Federal: Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais - INSS);
- Regularidade Estadual: Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade Municipal: Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

As exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista fundamentam-se nos Artigos 62, 63 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. A manutenção da regularidade com o fisco e com as obrigações sociais/trabalhistas é uma condição constitucional (Art. 195, § 3º da CF) para contratar com o Poder Público. Para o Município de Cambará, tais exigências garantem que a empresa fornecedora de insumos asfálticos possui idoneidade financeira e jurídica, mitigando o risco de interrupções no fornecimento por bloqueios judiciais ou administrativos, assegurando que o erário não seja co-responsabilizado por débitos de terceiros e que a contratada cumpra sua função social.

## **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Os licitantes deverão comprovar sua viabilidade econômica por meio de:

- **Balanco Patrimonial:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis os últimos 02 (dois) exercícios sociais, ressalvas as empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- Certidão de Falência: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **Índices Financeiros:** Comprovação, por meio de fórmulas constantes do Balanço, de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0 (um), ou seja:

- Índice de Solvência Geral (SG)  $\geq$  1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

**JUSTIFICATIVA:** Conforme (Art. 18, IX da Lei nº 14.133/2021): A exigência de qualificação econômico-financeira fundamenta-se no Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. A escolha dos índices de liquidez e a exigência de balanço patrimonial justificam-se pela magnitude do objeto. O fornecimento de CAP 50/70 e Emulsão RR-1C exige que a contratada possua capital de giro suficiente para custear a aquisição do insumo junto às refinarias e manter a logística de transporte especializado. A demonstração de saúde financeira é essencial para prevenir o risco de interrupção do fornecimento (descontinuidade) por insolvência da empresa, garantindo que o Município de Cambará receba os materiais necessários para a manutenção da malha viária conforme a demanda.

- Índice de Liquidez Geral (LG)  $\geq 1,0$  fundamenta-se na necessidade de assegurar que a licitante possua capacidade financeira para honrar a totalidade de suas obrigações, de curto e longo prazo, durante a execução contratual. Índice LG  $\geq 1,0$  indica que o ativo total realizável da empresa é suficiente para cobrir seu passivo total, evidenciando situação de equilíbrio econômico-financeiro. Tal condição é essencial diante da natureza do objeto, que envolve fornecimento contínuo, custos logísticos relevantes e necessidade de regularidade no abastecimento.

- Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1,0$ , tem por finalidade assegurar que a licitante possua capacidade de honrar suas obrigações de curto prazo durante a execução contratual. O índice LC  $\geq 1,0$  indica que os ativos circulantes são suficientes para cobrir os passivos circulantes, evidenciando equilíbrio financeiro imediato. Tal condição é especialmente relevante considerando a necessidade de fornecimento contínuo, custos operacionais recorrentes e prazos de pagamento típicos da Administração Pública.

- Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0 visa assegurar que a licitante possua capacidade econômica global para suportar a totalidade de suas obrigações, garantindo estabilidade financeira ao longo de toda a execução contratual. O índice SG  $\geq 1,0$  demonstra que o ativo total da empresa é suficiente para cobrir seu passivo total, evidenciando solidez patrimonial e reduzindo o risco de insolvência durante a vigência do contrato.

Todos os parâmetros adotados atendem aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, constituindo medida mínima de segurança para a Administração quanto à capacidade de execução do contrato.

## **QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os licitantes deverão comprovar sua capacidade técnica por meio dos seguintes documentos:

- Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já forneceu materiais de características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação (CAP 50/70 e Emulsão Asfáltica);
- Registro na ANP: Comprovação de autorização de operação ou registro expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), habilitando a empresa para o exercício da atividade de distribuição ou comércio de combustíveis e derivados de petróleo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA): Comprovação de que a empresa está em situação regular perante o IBAMA para atividades potencialmente poluidoras.

**JUSTIFICATIVA (Art. 18, IX da Lei nº 14.133/2021):** As exigências de qualificação técnica fundamentam-se no **Art. 67 da Lei nº 14.133/2021**. A necessidade de apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica** visa garantir que a empresa possui experiência logística e operacional para entregas de grande porte e com a temperatura controlada exigida.

Quanto às exigências de **Registro na ANP e Licenças Ambientais**, estas são indispensáveis por se tratar de produtos controlados e potencialmente poluidores. A Administração Pública tem o dever legal de contratar apenas empresas que demonstrem conformidade com as normas regulatórias do setor de petróleo e normas ambientais vigentes, prevenindo riscos de acidentes no transporte e garantindo que o insumo fornecido possui a procedência técnica necessária para a durabilidade da pavimentação asfáltica do Município de Cambará.

### Demais Documentos

Declaração de habilitação;

Declaração de que não emprega menor;

Declaração de grau de parentesco;

Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

**i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;**

### 1. CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70

Valores considerados (R\$/ton):

Fonte	Valor
Santa Vitória do Palmar	5.071,83
Venda Nova do Imigrante	5.480,00
Cidreira	5.937,74
Casa do Asfalto	5.325,00
CBB Asfaltos	5.700,00
CBAAsfaltos	5.914,00
Traçado Construções	6.112,34

#### Média

Média = **R\$ 5.648,70**

#### Limites estatísticos

- **70% da média (inexequível)**  
= **R\$ 3.954,09**
- **130% da média (excessivo)**  
= **R\$ 7.343,31**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

### Avaliação

Fonte	Valor	Avaliação
Santa Vitória do Palmar	5.071,83	Válido
Venda Nova do Imigrante	5.480,00	Válido
Cidreira	5.937,74	Válido
Casa do Asfalto	5.325,00	Válido
CBB Asfaltos	5.700,00	Válido
CBAAsfaltos	5.914,00	Válido
Traçado Construções	6.112,34	Válido

### 2. EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C

Valores considerados (R\$/ton):

Fonte	Valor
Coração de Jesus	4.100,00
Chapadão do Sul	4.149,99
Santa Vitória do Palmar	4.243,77
Casa do Asfalto	4.050,00
CBB Asfaltos	4.120,00
CBAAsfaltos	7.128,00
Traçado Construções	5.663,36

### Média

Média = **R\$ 4.387,85**

### Limites estatísticos

- **70% da média (inexequível)**  
= **R\$ 3.345,51**
- **130% da média (excessivo)**  
= **R\$ 6.213,09**

### Avaliação

Fonte	Valor	Avaliação
Coração de Jesus	4.100,00	Válido
Chapadão do Sul	4.149,99	Válido
Santa Vitória do Palmar	4.243,77	Válido
Casa do Asfalto	4.050,00	Válido
CBB Asfaltos	4.120,00	Válido
CBAAsfaltos	7.128,00	<b>Excessivamente elevado</b>
Traçado Construções	5.663,36	Válido

### Levantamento de valor médio:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MÉDIA UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Cimento Asfáltico CAP-50/70	TON	270	5.648,70	1.525.149,00
02	Emulsão Asfáltica RR-1C	TON	20	4.387,85	87.757,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.612.906,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Através da pesquisa de preços, considerou-se o VALOR MÉDIO das amostras, conforme planilha acima e documento de orçamento em anexo.

Portanto para dar sequência no objeto de licitação (aquisição de cimento asfáltico cap 50/70 e emulsão asfáltica rr-1c, destinados à fabricação de massa asfáltica para utilização em obras e manutenções das vias públicas do município de Cambará-PR), o valor total estimado será de R\$ 1.612.906,00 (um milhão, seiscentos e doze, novecentos e seis reais).

**Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)**

( X ) Sim                      ( ) Não

A pesquisa de preços foi consolidada a partir de um mapa comparativo contendo 07 (sete) fontes distintas, combinando cotações diretas com fornecedores especializados do setor asfáltico e consultas a parâmetros de mercado. Essa pluralidade de fontes garantiu uma ampla base amostral, refletindo com precisão a média praticada para o fornecimento de CAP 50/70 e Emulsão RR-1C, assegurando a conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a obtenção do valor justo para o erário municipal.

**Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado:**

( ) Menor Valor            ( ) Mediana            ( X ) Média

Justificativa da escolha:

A opção pela Média Aritmética Simples das cotações obtidas justifica-se por ser o método que melhor representa o "preço de mercado" para insumos asfálticos, conforme as seguintes razões técnicas:

**Representatividade Estatística:** Com uma amostra robusta de 07 (sete) orçamentos, a média dilui eventuais distorções causadas por preços excessivamente baixos (que podem indicar empresas sem capacidade técnica ou logística) ou preços muito elevados (fora da realidade regional).

**Equilíbrio Econômico-Financeiro:** O Cimento Asfáltico (CAP) e a Emulsão (RR-1C) são *commodities* sujeitas a variações mensais. A média garante um teto licitatório justo, que permite a ampla participação de distribuidores e refinarias, assegurando que o certame não reste deserto por um valor estimado excessivamente baixo.

**Segurança Contratual:** Ao adotar a média (R\$ 5.648,70 para o CAP e R\$ 4.387,85 para a Emulsão), a Administração estabelece um parâmetro de vantajosidade sólido, alinhado ao Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, facilitando futuras análises de reequilíbrio ou reajuste contratual com base em índices oficiais.

**j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

Fontes: 2, 510, 511, 512, 1000, 1065.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Responsável:** Claudia Guimarães Betini

**Matrícula:** 65030

**Cargo:** Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.442.756/0001-90

[www.cambara.pr.gov.br](http://www.cambara.pr.gov.br)

Av. Brasil, 1229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Assinatura:

### **APROVAÇÃO E ASSINATURA**

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

**Cláudia Guimarães Betini**  
**Secretária de Infraestrutura Urbana**